



NIHIL PRIUS FIDE
CARTÓRIO
NOTARIAL
CARLOS MANUEL
FORTE RIBEIRO
TAVARES

CERTIDÃO

LEGALIZAÇÃO:

Eu, abaixo assinada, *Maria José Alves Teixeira Costa*, Colaboradora n.º 98/11 ON, expressamente autorizada pelo notário Carlos Manuel Forte Ribeiro Tavares, NF 194 796 108, com Cartório Notarial sito na *Avenida de Londres, Bloco 1 C, F, freguesia de Creixomil, concelho de Guimarães*, a praticar este acto, conforme autorização publicitada em 06/01/2021, no sítio da ordem dos Notários em <http://fcon/notarios.pt:8443/fcon/publico/consulta-publica-trabalhadores.jhtml>, certifico que do documento denominado ALTERAÇÃO PARCIAL DE ESTATUTOS existente neste Cartório, no livro de notas para escrituras diversas número QUATROCENTOS E CINCO - A, exarada de folhas QUARENTA E CINCO a folhas QUARENTA E SETE extraída, que vai forme o original na reprodução dela feita em CINCO folhas devidamente autenticadas sem texto fotocopiado no verso e que a esta legalização se juntam.

Guimarães, dois de Junho de dois mil e vinte e dois

A Colaboradora do Notário,

Conta registada sob o número 1226/001/2022.F/Recibo

ALTERAÇÃO PARCIAL DE ESTATUTOS

_____ No dia dois de Junho de dois mil e vinte e dois, no meu Cartório Notarial, sito na Avenida de Londres, Bloco 1C, F, freguesia de Creixomil, concelho de Guimarães, perante mim, CARLOS MANUEL FORTE RIBEIRO TAVARES, respectivo Notário, compareceram os outorgantes: _

_____ a) JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA MARTINS CASTRO, NIF 264 168 909, casado, residente na Rua Nossa Senhora de Fátima, n.º 654, freguesia de Pencelo, concelho de Guimarães, natural da freguesia de Azurém, do mesmo concelho, titular do cartão de cidadão emitido pela República Portuguesa número 13736576 4 ZX8, válido até 03/08/2031; _

_____ b) FIRMINO AREIAS CARNEIRO, NIF 156 530 880, casado, residente na Rua Padre Firmino n.º 894, na referida freguesia de Pencelo, natural da freguesia de Lebução, concelho de Valpaços, titular do cartão de cidadão emitido pela República Portuguesa número 5934355 9 ZY3, válido até 21/11/2029, outorgando na qualidade respectivamente de Presidente e Vice-Presidente da Direcção e em representação da “ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE GUIMARÃES”, com sede na Rua Teixeira de Pascoais, freguesia de Azurém, concelho de Guimarães, pessoa colectiva número 500 964 700, matriculada sob este número na Conservatória do Registo Comercial de Guimarães, declarada pessoa colectiva de utilidade pública, conforme despacho ministerial número 80, publicado no Diário do Governo, II Série, de 11 de Abril de 1928, em execução do deliberado na reunião da Assembleia Geral da referida Associação de treze de Abril de dois mil e dezanove. _____

_____ Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos referidos documentos de identificação, tendo verificado a qualidade em que outorgam, bem como a suficiência de poderes para o acto, em face da certidão permanente do Registo Comercial a que acedi hoje em <http://eportugal.gov.pt> sob o código de acesso número 3054-5461-6023 e ainda em face da acta da referida assembleia geral, do auto de tomada de posse dos membros da Direcção, de que arquivo fotocópias certificadas, tendo ainda consultado o registo do beneficiário efectivo em <https://rcbe.justica.gov.pt/>, através do respectivo código que me foi facultado. _____

_____ E DECLARARAM: _____

_____ Que no uso dos poderes em que se encontram investidos, vêm formalizar o deliberado na referida assembleia-geral de treze de Abril de dois mil e dezanove, procedendo à alteração dos estatutos da "ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE GUIMARÃES", quanto ao teor dos artigos 8.º, 23.º, 65.º e 75.º que passam a ter a seguinte redacção: _____

_____ ARTIGO OITAVO _____

_____ (DIREITOS) _____

_____ 1. Os associados Efectivos, detentores de plena capacidade de exercício, gozam, para além dos que decorrem da lei geral, dos seguintes direitos: _____

_____ a) Usufruir, nas condições regulamentarmente estabelecidas, das regalias concedidas pela Associação, nos termos e condições deliberados em Assembleia-geral sob proposta da Direcção; _____

- _____ b) Participar nas reuniões da Assembleia-Geral, discutindo e votando todos os assuntos que aí forem tratados; _____
- _____ c) Eleger e serem eleitos para qualquer cargo social; _____
- _____ d) Examinar os livros, relatórios e contas e demais documentos, desde que o requeiram, por escrito, com a antecedência mínima de oito dias; _____
- _____ e) Reclamar, perante o órgão social autor do acto que considerem contrário à Lei, Estatutos ou Regulamentos; _____
- _____ f) Recorrer, para o Tribunal competente, das deliberações da Assembleia-geral, que considerem contrárias à Lei, Estatutos ou Regulamentos; _____
- _____ g) Requerer, por escrito, certidão de qualquer acta dos Órgãos Sociais a que, legalmente, tenham direito; _____
- _____ h) Propor a admissão de novos Associados Efectivos; _____
- _____ i) Receber os Estatutos e Cartão de Associado no acto da admissão; _____
- _____ j) Desistir da qualidade de associado, o que deve ser requerido, por escrito, à Direcção; _____
- _____ 2. Os associados só podem exercer os direitos referidos no número anterior se tiverem pagas as quotas do trimestre anterior; _____
- _____ 3. Os Associados Efectivos que tenham sido admitidos há menos de seis meses, não gozam dos direitos referidos nas alíneas c) e h) do número 1 deste artigo. _____

_____ ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO _____

_____ (DURAÇÃO DO MANDATO DOS ELEITOS DOS _____

_____ ÓRGÃOS SOCIAIS) _____

8-3
C

_____ 1. A duração do mandato dos eleitos para cada Órgão Social é de três anos, sem prejuízo de destituição, nos termos da lei. _____

_____ 2. Nenhum associado pode fazer mais de três mandatos consecutivos na Presidência do mesmo órgão social. _____

_____ 3. *mantém-se.* _____

_____ ARTIGO SEXAGÉSIMO QUINTO _____

_____ (ELEGIBILIDADE) _____

_____ São elegíveis os associados que satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos: _____

_____ a) Não tenham atingido o limite de mandatos consecutivos, nos termos do número 2 do artigo 23.º; _____

_____ b) Sejam maiores ou emancipados; _____

_____ c) Não façam parte dos Órgãos Sociais de outras Associações congêneres; _____

_____ d) Não tenham sido destituídos dos Órgãos Sociais da Associação por irregularidades cometidas no exercício das suas funções; _____

_____ e) Não sejam trabalhadores remunerados da Associação; _____

_____ f) Não tenham qualquer impedimento ou motivo de inelegibilidade nos termos da lei. _____

_____ ARTIGO SEPTUAGÉSIMO QUINTO _____

_____ (REFORMA OU ALETRAÇÃO DOS ESTATUTOS) _____

_____ 1. *mantém-se.* _____

_____ 2. *mantém-se.* _____

_____ 3. As deliberações sobre alterações dos estatutos exigem o voto favorável de três quartos do número de associados presentes. _____

4. mantém-se.

MAIS DECLARARAM:

Que foram devidamente informados dos termos do tratamento, privacidade e segurança dos dados pessoais adoptados por este cartório, em vigor nesta data, com os quais concordam, prestando o seu consentimento para o tratamento de tais dados.

ASSIM O DISSERAM E OUTORGARAM.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo.

19/09/2022
Carlos Manuel Forte
Notário

O NOTÁRIO,

Carlos Manuel Forte

Conta registada sob o n.º 1226/001/2022

51

